



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



TERMO DE CONTRATO Nº 015/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO E A EMPRESA LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, EMPRESA ESPECIALIZADA, NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFE-BREAK.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, nº 25, Centro, CEP 57.470-000, na Cidade de Olho D'água do Casado, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº. 449824 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87;

CONTRATADA: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.708.427/0001-23, Endereço: Rua Professor Loureiro, Nº 185 – Bairro Ponta Grossa, Maceió- AL, CEP 57014-210, Fone: (82) 99400-5668, E-mail: legmaceio@gmail.com, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a) Maria Wangner Lima da Silva, portadora do Registro Geral nº 07.294.656-32 SSP/BA e CPF nº 697.750.955-59, de acordo, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 0217.0043/2023, inclusive Parecer PGM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a prestação de fornecimento de refeições prontas e coffe-break, especificados no lote 01 do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se a Ata de Registro de Preços Nº 07/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA
WANGNER
LIMA DA
SILVA:697750
95549
Assinado de forma digital por MARIA WANGNER LIMA DA SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:43:30 -03'00'

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Vlr Unitário	Vlr Total
------	-----------	-----	------	-------	--------------	-----------

Dami



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



01	Refeições: Alimentação pronta: Arroz branco e/ou baião, Feijão preto ou carioca, Carne branca: aves/pescados, etc) e vermelha, com acompanhamento de saladas e massas condizentes com o cardápio principal. Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens individuais, descartáveis aluminizadas, com peso mínimo de 600g, com bebida inclusa (refrigerante ou suco e água)	UND	150	PRÓPRIA FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
02	Almoço tipo churrasco: Arroz branco, feijão tipo de corda, farofa, macarrão, salada, e mistão de carne (carne bovina, calabresa, porco e frango) acompanhada de água, refrigerante e doces diversos. Deverá estar incluso: Garçons, louças e demais utensílios necessários para servir.	UND	505	PRÓPRIA FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 40,00	R\$ 20.200,00
03	Coffe-break simples: café, chá, biscoito doces e salgados, bolo simples e pães de queijo acompanhado de água, suco e refrigerante.	UND	645	PRÓPRIA FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 15,00	R\$ 9.675,00
04	Coffee Break: Salgados: Salgadinhos diversos, fritos e/ou assados, com média de 07 (sete) unidades por pessoa; bebidas: dois (02) tipos de refrigerante, sendo um deles caloria zero), suco de frutas regionais (02 tipos no mínimo); Água mineral sem gás; café com leite, achocolatado, Deverá estar incluso: Garçons, louças e demais utensílios necessários	UND	650	PRÓPRIA FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 25,00	R\$ 16.250,00



MARIA WANGNER
LIMA DA
SILVA:69775095549

Assinado de forma digital
por MARIA WANGNER LIMA
DA SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:43:42
-03'00'

DAM



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



	para servir.					
--	--------------	--	--	--	--	--

Valor Total do Lote 01: R\$ 48.975,00 (quarenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais).



LOTE 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Vlr Unitário	Vlr Total
02	Almoço tipo churrasco: Arroz branco, feijão tipo de corda, farofa, macarrão, salada, e mistão de carne (carne bovina, calabresa, porco e frango) acompanhada de água, refrigerante e doces diversos. Deverá estar incluso: Garçons, louças e demais utensílios necessários para servir.	UND	339	PRÓPRIA FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 40,00	R\$ 13.560,00
03	Coffe-break simples: café, chá, biscoito doces e salgados, bolo simples e pães de queijo acompanhado de água, suco e refrigerante.	UND	312	PRÓPRIA FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 15,00	R\$ 4.680,00
04	Coffee Break: Salgados: Salgadinhos diversos, fritos e/ou assados, com média de 07 (sete) unidades por pessoa; bebidas: dois (02) tipos de refrigerante, sendo um deles caloria zero), suco de frutas regionais (02 tipos no mínimo); Água mineral sem gás; café com leite, achocolatado, Deverá estar incluso: Garçons, louças e demais utensílios necessários para servir.	UND	972	PRÓPRIA FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 25,00	R\$ 24.300,00

Valor Total do Lote 02: R\$ 42.540,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais).

MARIA WANGNER Assinado de forma digital
LIMA DA por MARIA WANGNER
SILVA:697750955 LIMA DA
Dados: 2023.03.07
11:43:55 -03'00'

49

pam



LOTE 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Vlr Unitário	Vlr Total
01	Refeições: Alimentação pronta: Arroz branco e/ou baíão, Feijão preto ou carioca, Carne branca: aves/pescados, etc) e vermelha, com acompanhamento de saladas e massas condizentes com o cardápio principal. Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens individuais, descartáveis aluminizadas, com peso mínimo de 600g, com bebida inclusa (refrigerante ou suco e água)	UND	190	PRÓPRIA FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 19,00	R\$ 3.610,00
02	Almoço tipo churrasco: Arroz branco, feijão tipo de corda, farofa, macarrão, salada, e mistão de carne (carne bovina, calabresa, porco e frango) acompanhada de água, refrigerante e doces diversos. Deverá estar incluso: Garçons, louças e demais utensílios necessários para servir.	UND	2.195	PRÓPRIA FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 40,00	R\$ 87.800,00
03	Coffe-break simples: café, chá, biscoito doces e salgados, bolo simples e pães de queijo acompanhado de água, suco e refrigerante.	UND	1.950	PRÓPRIA FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 15,00	R\$ 29.250,00
04	Coffee Break: Salgados: Salgadinhos diversos, fritos e/ou assados, com média de 07 (sete) unidades por pessoa; bebidas: dois (02) tipos de refrigerante, sendo um deles caloria zero), suco de frutas regionais (02 tipos no mínimo); Água mineral	UND	2.475	PRÓPRIA FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 25,00	R\$ 61.875,00

MARIA WANGNER LIMA DA
SILVA:69775095549
Assinado de forma digital por MARIA WANGNER LIMA DA SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:44:08 -03'00'

Dani



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



	sem gás; café com leite, achocolatado, Deverá estar incluso: Garçons, louças e demais utensílios necessários para servir.					
--	---	--	--	--	--	--

Valor Total do Lote 03: R\$ 182.535,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais).



LOTE 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Vlr Unitário	Vlr Total
01	Refeições: Alimentação pronta: Arroz branco e/ou baião, Feijão preto ou carioca, Carne branca: aves/pescados, etc) e vermelha, com acompanhamento de saladas e massas condizentes com o cardápio principal. Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens individuais, descartáveis aluminizadas, com peso mínimo de 600g, com bebida inclusa (refrigerante ou suco e água)	UND	1.053	PRÓPRIA FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 19,00	R\$ 20.007,00
02	Almoço tipo churrasco: Arroz branco, feijão tipo de corda, farofa, macarrão, salada, e mistão de carne (carne bovina, calabresa, porco e frango) acompanhada de água, refrigerante e doces diversos. Deverá estar incluso: Garçons, louças e demais utensílios necessários para servir.	UND	2.550	PRÓPRIA FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 40,00	R\$ 102.000,00
03	Coffe-break simples: café, chá, biscoito doces e salgados, bolo simples e pães	UND	1.470	PRÓPRIA FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 15,00	R\$ 22.050,00

MARIA WANGNER
LIMA DA
SILVA:69775095549

Assinado de forma digital
por MARIA WANGNER LIMA
DA SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:44:21
-03'00'

DAW

[Signature]

[Signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



	de queijo acompanhado de água, suco e refrigerante.					
04	Coffee Break: Salgados: Salgadinhos diversos, fritos e/ou assados, com média de 07 (sete) unidades por pessoa; bebidas: dois (02) tipos de refrigerante, sendo um deles caloria zero), suco de frutas regionais (02 tipos no mínimo); Água mineral sem gás; café com leite, achocolatado, Deverá estar incluso: Garçons, louças e demais utensílios necessários para servir.	UND	2.445	PRÓPRIA FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 25,00	R\$ 61.125,00



Valor Total do Lote 04: R\$ 205.182,00 (duzentos e cinco mil e cento e oitenta e dois reais).

VALOR GLOBAL DE R\$ 479.232,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 12 meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 479.232,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais) 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

DANI



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Unidade Orçamentária: 0202 – Gabinete do Prefeito.
Funcional Programática: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 03 – Sec. Munic. de Finanças e Planejamento.
Unidade Orçamentária: 0303 – Sec. Munic. de Finanças e Planejamento.
Funcional Programática: 2003 – Manutenção da Sec. Munic. de Finanças e Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 04 – Sec. Munic. de Administração.
Unidade Orçamentária: 0404 – Sec. Munic. de Administração.
Funcional Programática: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 04 – Sec. Munic. de Administração.
Unidade Orçamentária: 0404 – Sec. Munic. de Administração.
Funcional Programática: 2007 – Manutenção da Guarda Municipal.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 07 – Sec. Munic. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 0707 – Sec. Munic. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.
Funcional Programática: 2009 – Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.

MARIA WANGNER
LIMA DA
SILVA:69775095549

Assinado de forma digital por
MARIA WANGNER LIMA DA
SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:44:44
-03'00'

Dami



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos..

Órgão: 08 – Sec. Munic. de Infraestrutura Urbana.
Unidade Orçamentária: 0808 – Sec. Munic. de Infraestrutura Urbana.
Funcional Programática: 2013 – Manutenção da Sec. Munic. de Infraestrutura.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.



Órgão: 13 – Sec. Munic. de Turismo e Cultura.
Unidade Orçamentária: 1313 – Sec. Munic. de Turismo e Cultura.
Funcional Programática: 2016 – Manutenção da Sec. Munic. de Turismo e Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1111 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Funcional Programática: 6040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.
Funcional Programática: 6022 – Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.
Funcional Programática: 6026 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Dir. da Criança e do Adolescente.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.
Funcional Programática: 6028 – Manutenção do Conselho Municipal de Ass. Social.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

MARIA WANGNER LIMA
DA SILVA:69775095549

Assinado de forma digital por
MARIA WANGNER LIMA DA
SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:44:59 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.
Funcional Programática: 6032 – Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.
Funcional Programática: 6021 – Bloco da Gestão do SUAS (IGD/SUAS).
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.
Funcional Programática: 6024 – Bloco da Gestão do Prog. Aux. Brasil e do Cadastro Único – IGD/AUXÍLIO BRASIL.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.
Funcional Programática: 6029 – Bloco da Proteção Social Básica (BLC PSB CRAS/SCFV).
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.
Funcional Programática: 6030 – Bloco de Proteção Social Especial MAC (BLC PSE MAC).
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.
Funcional Programática: 6041 – Bloco da Proteção Social Básica (BL PSB ESTADUAL – CRAS ESTADUAL).
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

MARIA WANGNER
LIMA DA
SILVA:69775095549

Assinado de forma digital
por MARIA WANGNER LIMA
DA SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:45:11
-03'00"

DAM

OKY



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.
Funcional Programática: 6042 – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (BPS PSE MC – CREAS ESTADUAL).
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.



Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.
Unidade Orçamentária: 0505 – Sec. Munic. de Saúde.
Funcional Programática: 6002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500.01.002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - ASPS.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.
Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática: 6020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500.01.002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - ASPS.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.
Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática: 6001 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500.01.002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - ASPS.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

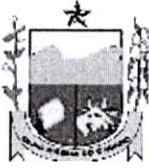
Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.
Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática: 6003 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde (Atenção Primária).
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.
Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.
Funcional Programática: 6009 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde (Assistência Farmacêutica).
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo

MARIA WANGNER
LIMA DA
SILVA:69775095549

Assinado de forma digital por
MARIA WANGNER LIMA DA
SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:45:22
-03'00'

DAMI



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Estadual.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.
Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.
Funcional Programática: 6010 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde (Vigilância Sanitária).
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.
Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.
Funcional Programática: 6011.– Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde (Vigilância em Saúde).
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Recurso: 1604 - Transf.Prov.do Gov.Federal Dest.ao Vencimentos dos Ag.Com.De Saúde e dos Ag.De Combate a Endemias.
Recurso: 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.
Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.
Funcional Programática: 6013 – Manutenção do Samu.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual.

Órgão: 09 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.
Unidade Orçamentária: 0909 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.
Funcional Programática: 2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500.01.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Órgão: 09 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.
Unidade Orçamentária: 0910 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB.
Funcional Programática: 2026 – Manutenção das Ações da Educação Fundamental – 30%.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500.01.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos.

MARIA WANGNER
LIMA DA
SILVA:69775095549

Assinado de forma digital por
MARIA WANGNER LIMA DA
SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:45:35
-03'00'

DAM

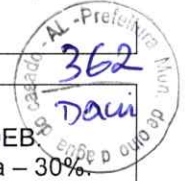


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Recurso: 1542 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT

Órgão: 09 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.
Unidade Orçamentária: 0910 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB.
Funcional Programática: 2024 – Manutenção das Ações da Educação Infantil Pré-Escola – 30%.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500.01.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos.



Órgão: 09 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.
Unidade Orçamentária: 0911 – Fundo Municipal de Educação.
Funcional Programática: 2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500.01.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Órgão: 09 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.
Unidade Orçamentária: 0911 – Fundo Municipal de Educação.
Funcional Programática: 2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500.01.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

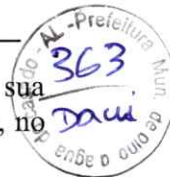
5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.5.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

MARIA WANGNER
LIMA DA
SILVA:69775095549
Assinado de forma digital
por MARIA WANGNER LIMA
DA SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:45:50
-03'00'



5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina no CAPÍTULO VII da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital oriundo na licitação.

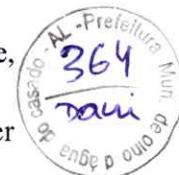
8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, na Prefeitura Municipal de Olho D'água do

MARIA WANGNER Assinado de forma digital
LIMA DA por MARIA WANGNER
SILVA:697750955 LIMA DA
49 Dados: 2023.03.07
11:46:03 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Casado/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas.

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior, a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos da Lei nº 14.133, de 2021, ficará designado o gestor do contrato o(a) Sr(a). Francisco Fernando dos Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 209.624.875-20, Portaria 112/2017, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

MARIA WANGNER
LIMA DA
SILVA:69775095549

Assinado de forma digital por
MARIA WANGNER LIMA DA
SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:46:28 -03'00'

DAMI



10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

MARIA WANGNER
LIMA DA
SILVA:6977509554
9

Assinado de forma digital por MARIA WANGNER LIMA DA SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:46:40 -03'00'

Dani



- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta;
- 11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 11.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 11.3. Também fica sujeita às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

MARIA WANGNER
LIMA DA
SILVA:6977509554
9

Assinado de forma
digital por MARIA
WANGNER LIMA DA
SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07
11:46:53 -03'00'

DAMI



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Piranhas/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olho D'água do Casado/AL, 28 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
JOSÉ DOS SANTOS
CPF Nº 305.781.754-87
CONTRATANTE

MARIA
WANGNER
LIMA DA
SILVA:6977509
5549

Assinado de forma
digital por MARIA
WANGNER LIMA DA
SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07
11:47:05 -03'00'

Tami *[Signature]* *[Signature]*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



MARIA WANGNER LIMA DA SILVA:69775095549

Assinado de forma digital por MARIA WANGNER LIMA DA SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:47:16 -03'00'

LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA
MARIA WANGNER LIMA DA SILVA
CPF Nº 697.750.955-59
CONTRATADO



TESTEMUNHAS

NOME: *Cecyhanne Somory Rodrigues Machado*
CPF Nº: *084.376.544-59*

NOME: *Dani Nobre Bezerra da Rocha*
CPF Nº: *085.330.534-01*